



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## LEI Nº 979/73

WALTER LANDUCCI, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam acrescentados dois novos itens ao Art. 82º; dois novos itens ao Art. 83º; ambos da Lei nº 914/72, de 10 de agosto de 1.972, que criou o Código de Obras do Plano Diretor Físico, a saber:

a) - Ao Art. 82º da Lei nº 914/72, ficam acrescentados os seguintes itens:

XI - Projeto da Rede de Energia Elétrica para instalações domiciliares e industriais, de acordo com os requisitos exigidos pela Cia. Paulista de Força e Luz. A iluminação pública ficará às expensas da Prefeitura Municipal, após a conclusão da rede domiciliar. Excluem-se da obrigatoriedade de rede industrial os loteamentos exclusivamente residenciais.

XII - Projeto da Rede de Águas e Esgotos, de acordo com os requisitos exigidos pelo S. O.V.

b) - Ao Art. 83º da Lei nº 914/72, ficam acrescentados os seguintes itens:

VII - Instalar às suas custas, a Rede de Energia Elétrica para instalações Domiciliares e Industriais, obedecendo as exigências da Companhia Paulista de Força e Luz, dentro de um prazo fixado pela Prefeitura Municipal.

VIII - Instalar às suas custas, a Rede de Água e Esgotos, obedecendo as exigências do S. O.V. dentro de um prazo fixado pela Prefeitura Municipal. A Prefeitura poderá avocar para si a execução



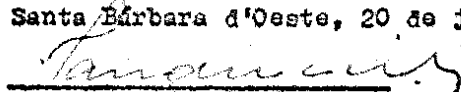
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL


Continuação Fls. II  
das Redes de Água e Esgotos, por conta do in-  
teressado, mediante orçamento prévio e depósi-  
to nos cofres da Municipalidade, das importân-  
cias necessárias à sua execução.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 20 de junho de 1.973.

  
Walter Landucci  
Prefeito Municipal

Registrada no Serviço de Administração da Prefeitura  
Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, em 20 de junho de 1.973.

  
Paulo Silva Lui  
Chefe do Serviço de Administração.